RE: EDITAL CONCORRÊNCIA 018/22 - GIN RCMS 22/13556, datado de 29/06/2022

SILENE OLIVEIRA MONTARDO <silenem@sesc-sc.com.br>
em nome de
COMISSAO LICITACAO <comissaolicitacao@sesc-sc.com.br>
Seg, 29/08/2022 17:12

Para: comercial@mpsolucoesconstrutora.com.br <comercial@mpsolucoesconstrutora.com.br>

Boa tarde Carolina,

A visita técnica antes da abertura do processo licitatório pode ser efetuada por qualquer representante da empresa.
Após homologação e início do contrato, o responsável técnico indicado no processo deverá acompanhar a obra, cujos substitutos só serão aceitos desde que mantidos os mesmos critérios exigidos no edital quanto a apresentação dos acervos técnicos e atestados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Departamento Regional - Sesc-SC
(48) 3251-4865 e 3251-4642 | www.sesc-sc.com.br

De: comercial@mpsolucoesconstrutora.com.br <comercial@mpsolucoesconstrutora.com.br>
Enviado: sexta-feira, 19 de agosto de 2022 13:51
Para: COMISSAO LICITACAO <comissaolicitacao@sesc-sc.com.br>
Assunto: EDITAL CONCORRÊNCIA 018/22 - GIN RCMS 22/13556, datado de 29/06/2022

Boa tarde,
Estamos nos organizando para participar da CONCORRÊNCIA 018/22 e surgiu uma pequena dúvida.
Em nosso Quadro Técnico temos 2 engenheiras civis como RT, porém no edital existe uma observação:
"Não serão considerados as CATs que não pertençam ao profissional indicado pela empresa como Responsável Técnico. A CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá vir acompanhada de cópia do respectivo
Atestado, devidamente registrados no CREA, CAU e/ou CFT. Só serão aceitas CATs de obras concluídas e
Atestados de Capacidade Técnica Definitivos, ou seja, não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica
Parcial."
Com isso ficamos na dúvida se a engenheira que irá fazer a visita técnica precisa ser a mesma que tem o acervo ou pelo fato de ambas estarem no Quadro Técnico como Responsáveis da empresa não haverá problemas na concorrência.
--

Att,

CAROLINA DE OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL

